



**Vereador Charles Gomes Santos**  
Rua Alvim Couto, 117 – Centro – Águas Formosas, MG  
WhatsApp (33) 98713-8197

Oficio Nº 004/2025

Assunto: Solicitação Faz

Águas Formosas, 30 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Para a apreciação dos nobres colegas Vereadores, apresento o Incluso Projeto de Lei, visando declarar de utilidade pública a Associação dos Direitos e Interesses de Águas Formosas (ADIAF).

Na certeza de um pronto atendimento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Charles Gomes Santos

Charles Gomes dos Santos  
Vereador

Exmo. Sr.  
Cláudio Ribeiro dos Santos  
Presidente da Câmara  
Nesta

Recebemos em 30/01/25  
às 11 hs 13 min.  
(P.M.)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Alvim Couto, 117, centro, telefax: (Oxx33) 3611.1646, CEP.:39.880-000 -

CNPJ 03.595.624/0001-97 e-mail: camaraaguasformosas@gmail.com

Águas Formosas - Minas Gerais

**PROJETO DE LEI N° 04 /2025.**

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DE ÁGUAS FORMOSAS (ADIAF).**

O povo do Município de Águas Formosas, por seus representantes legais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública a **Associação dos Direitos e Interesses de Águas Formosas**, com sede na Rua Joáima, nº 599, Centro, no Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.102.161/0001-38.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Águas Formosas, 30 de janeiro de 2025.

Charles Gomes Santos

Charles Gomes Santos  
Vereador



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.102.161/0001-38  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/12/2010

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DE AGUAS FORMOSAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ADIAF

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R JOAIMA

NÚMERO  
599

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
39.880-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
AGUAS FORMOSAS

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MERCURIODIGITAL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(33) 3611-1149

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
23/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 02/07/2024 às 09:41:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONVALIDAÇÃO  
DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR, ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E  
INTERESSES DE ÁGUAS FORMOSAS (ADIAF) - CNPJ:  
13.102.161/0001-38.**

Aos 15 dias de julho de 2024, em primeira convocação às 16:00hs, conforme art. 10, na sede da Associação ADIAF, localizada à Rua Joáima, nº:599 (quinhentos e noventa e nove), Bairro; centro, em Águas Formosas/MG, reuniram-se os associados relacionados na lista de presenças, aptos a votarem e conforme quórum previsto nos termos do art. 10, §1º do estatuto, convocados conforme edital publicado em 04 de julho de 2024. Constou no edital a ordem do dia que se consubstanciou em: 1) Convalidação dos Atos da diretoria; 2) Aprovação do Estatuto 3) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Para presidir o ato foi escolhido a senhora: Maurília Mariano Silva Caldeira, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e destacando a importância da referida associação, na oportunidade escolheu a senhora: Adiléia Alves dos Santos para secretariá-lo. O presidente do Ato comunicou a todos que o livro de Ata da Associação foi extraviado ao ser entregue para uma funcionária da Prefeitura Municipal desta cidade, para fins burocráticos, motivo pelo qual o foi feita a lavratura do Boletim de Ocorrência nº: 2024.031896508-001, constatando a perda e extravio do referido livro, a fim de documentar o ocorrido. Ato contínuo, em razão de a associação encontrar-se sem diretoria eleita, faz-se necessário que esta assembleia ratifique e convalide todos os atos praticados por aquela diretoria no período de 01/11/2014 à 15/07/2024. De maneira que a ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DE ÁGUAS FORMOSAS (ADIAF), reconhece e ratifica todos os atos administrativos, contratuais, financeiros e operacionais praticados em seu nome durante o período de vacância da diretoria. Fica assegurado que todos os atos praticados neste interregno, incluindo, mas não se limitando a, contratações, aquisições, alienações, acordos, pagamentos, recebimentos e demais transações realizadas em nome da ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DE ÁGUAS FORMOSAS (ADIAF), são aqui confirmados e adotados pela nova Diretoria com se por ela tivessem sido diretamente autorizados, garantindo a continuidade administrativa e a segurança jurídica das operações da ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DE ÁGUAS FORMOSAS (ADIAF). A nova Diretoria compromete-se a revisar os referidos atos praticados, assegurando seu alinhamento com as políticas e diretrizes

da ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DE ÁGUAS FORMOSAS (ADIAF), e tomar as medidas cabíveis para a correção de eventuais irregularidades identificadas, resguardando os interesses da ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DE ÁGUAS FORMOSAS (ADIAF), e de suas partes interessadas. Após discussão, foi colocado em votação a convalidação e ratificação dos ATOS praticados da Diretoria anterior, sendo aprovado conforme **art. 10,§1º**. Dando continuidade ao ato, foi apresentada a nova redação do **Estatuto Social**, com a alteração dos seguintes artigos 3º ao 27. Que após lida e discutida por todos, foi aprovada conforme **art. 23** do estatuto. Partiu-se então para eleição, o presidente do ato deu inicio a eleição da Diretoria e posteriormente Conselho Fiscal. Após, observadas as regras estatuídas no Estatuto Social, a diretoria eleita para o mandato de 04 (quatro) anos, para o quadriênio **2024/2028**, conforme **art. 20**, para mandato que se inicia em **15/07/2024 até o dia 15/07/2028**. Ficou composta da seguinte forma:

**DIRETORIA - PRESIDENTE:** CHARLES GOMES SANTOS, brasileiro, solteiro, declara que não convive em união estável, motorista, portador da carteira de identidade nº: SP49902364X, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito em 20/01/2020, inscrito no CPF sob nº:085.138.336-06, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº:97 (noventa e sete), bairro: Bela Vista, na cidade de Águas Formosas/MG.

**VICE-PRESIDENTE:** VANESSA ORLANI AMARAL SANTOS PRAXEDES, brasileira, viúva, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº: MG-12.404.180 PC/MG, e do CPF: 060.106.616-25, nascida aos 07/01/1984, filha de Orlando Gomes dos Santos e Maria Aparecida Amaral Santos, residente e domiciliada à Rua Joáima, nº: 599, centro, na cidade de Águas Formosas/MG.

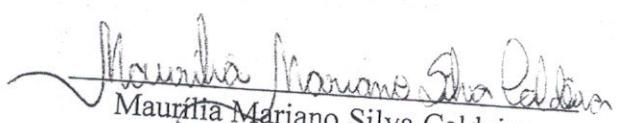
**SECRETÁRIA:** EDINA GOMES DOS SANTOS MENDES, brasileira, viúva, gerente comercial, portadora da Carteira de Identidade nº: 2665205 0050 MG, e do CPF: 113.925.226-76, nascida aos 27/05/1992,filha de Maria De Lourdes Gomes Santos e Januario Turibio dos Santos, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº:97, bairro: Roseira, na cidade de Águas Formosas/MG.

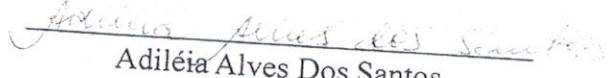
**TESOUREIRO:** LIDIOMAR MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da Carteira de Identidade nº: MG15159116 SSP/MG e do CPF: 087.228.186-85, nascido aos 21/05/1984, filho de Elza Simpliciana dos Santos e José Manoel dos Santos, residente e domiciliado à Jequitinhonha, nº: 390 (trezentos e noventa), Centro, na cidade de Águas Formosas/MG.

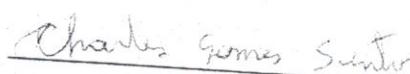
**CONSELHEIROS FISCAIS:** MARCILIO FERNANDES COSTA, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº: MG-12153436e do CPF: 058.304.896-00, nascido aos 15/01/1981, filho de Maria De Lourdes Costa e Arlindo Fernandes Costa, residente e domiciliado à Rua Walter Alencar nº 270, bairro: Copasa, na cidade de Águas Formosas/MG.

**HEDER FERREIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, entregador, portador da Carteira de Identidade nº: MG17862801 SSP/MG e do CPF: 134.226.296-45, nascido aos 22/04/1994, filho de Maria Ramos Ferreira da Rocha e Arnaldo Dias da Rocha, residente e domiciliado na Fazenda Mutuca, zona rural, pertencente ao município de Águas Formosas/MG.

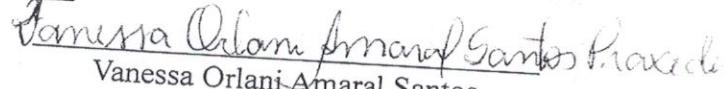
**ALEXANDRE SANTOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº: MG-17.545.157 PC/MG e do CPF: 114.074.346-59, nascido aos 28/05/1983, filho de Barbara Santos, residente e domiciliado à Rua Joáma, nº: 599, centro, na cidade de Águas Formosas/MG. Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomam posse imediatamente neste ato para o mandato que se inicia no dia **15/07/2024 até o dia 15/07/2028**. O presidente do ato, agradeceu a todos pela presença. Não havendo mais nada a tratar, o presidente do ato encerrou a Assembleia dando boas vidas aos membros eleitos para o quadriênio. Eu, Adiléia Alves dos Santos, lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por mim e pelo presidente do ato, a senhora: Maurília Mariano Silva Caldeira. Águas Formosas/MG.

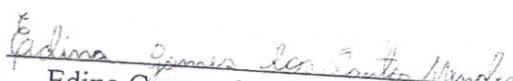
  
Maurilia Mariano Silva Caldeira  
Presidente do ato

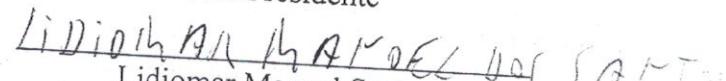
  
Adiléia Alves Dos Santos  
Secretária do ato

  
Charles Gomes Santos  
Presidente

**DIRETORIA**

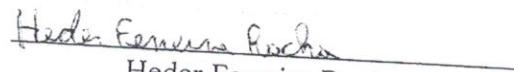
  
Vanessa Orlani Amaral Santos  
Praxedes  
Vice Presidente

  
Edina Gomes dos Santos Mendes  
Scretária

  
Lidiomar Manoel Santos  
Tesoureiro

**CONSELHO FISCAL**

  
Marcílio Fernandes Costa  
Conselheiro (a) Fiscal

  
Heder Ferreira Rocha  
Conselheiro (a) Fiscal

  
Alexandre Santos  
Conselheiro (a) Fiscal

1/6

*A*

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DE ÁGUAS FORMOSAS -

**ADIAF, CNPJ:13.102.161/0001-38.**

## Título I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DE ÁGUAS FORMOSAS", cuja sigla ou nome fantasia "ADIAF", fundada aos 23 de dezembro de 2010, com sede na Rua Joáima, nº: 599, centro, CEP: 39.880-000, na cidade de Águas Formosas/MG, CNPJ nº: 13.102.161/0001-38, é uma associação privada, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.**

## Título II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º - São objetivos da associação:**

- a) Apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas: social, cultural, artística e esportiva, promovendo a reinserção e tendo como público alvo todos os segmentos (família, criança, adolescentes, adulto e idosos) e em especial os que se encontram em situação de risco social.
- b) Levantar e coletar informações e dados sociais, culturais e científicos de toda a região.
- c) Fazer parte integrante da rede de Assistência Social no município e região, defendendo e garantindo os direitos sociais da comunidade, inclusive no âmbito cultural, seguindo os Princípios e Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
- d) Motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais nacionais e estrangeiras, nos âmbitos cultural, científico, educacional e congêneres, com interesses similares à Associação dos Direitos e Interesses de Águas Formosas (ADIAF) para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligadas ao interesse dessa Associação.
- e) Elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo e que sejam do interesse da população de Águas Formosas e região.
- f) Estabelecer a cultura local e seus valores históricos, participando do mercado globalizado, sem perder a sua identidade.
- g) Contribuir para o fortalecimento do associativismo e cooperativismo das entidades sociais e culturais da região.
- h) Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural.
- i) Impulsionar a geração de trabalho e renda através do fortalecimento da cadeia de produção cultural, promovendo a integração ao mercado de trabalho.
- j) Promover o intercâmbio com entidades que compartilhem de interesses comuns.

## Título III DOS ASSOCIADOS

*Charles Ferreira Santos*

*Ricardo*  
Felipe Ferreira Ferreira  
OAB/MG 158.118

**Art. 3º - Poderá ser admitido** como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

- § 1º - Existirão as seguintes categorias de associados:**
- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
  - sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral
  - sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

**§ 2º - São direitos dos associados:**

- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 10, parágrafo terceiro.
- efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

**§ 3º São deveres dos associados:**

- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- zelar pelo bom funcionamento da Associação;
- fornecer documentos necessários à Diretoria para a organização dos Associados;
- prestar sua ajuda para um maior desenvolvimento da Associação.

**Art. 4º - A admissão** de associados será feita da seguinte forma:

Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que tenham residência fixa na cidade de Águas Formosas/MG, ou distrito desta cidade, incluindo zona rural pertencente ao município de Águas Formosas/MG.

**§ 1º** Os associados não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

**Art. 5º - O associado** que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

**Art. 6º - Será excluído** da associação o associado:

- que infringir as normas sociais.
  - que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação.
  - que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago.
  - provocar ou causar prejuízo moral ou material à associação.
- Parágrafo único. A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral dos membros da Diretoria, perante processo com amplo direito a defesa.

**Art. 7º - A readmissão** de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

*Orvaldo Gomes Sander*

*Felipe Ferreira Feraz*  
OAB/MG 156.116

Art. 8º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação.

#### Título IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A associação será constituída pela:  
 - Assembleia Geral  
 - Diretoria e  
 - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Compete à Assembleia Geral:  
 I — Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;  
 II — Discutir, alterar e aprovar o estatuto da entidade.  
 III - Deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;  
 IV - Destituir a Diretoria, quando for o caso;  
 V - Alterar o nome e endereço da Associação;

Art. 10 — As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral é órgão soberano da associação, sendo constituída por todos os sócios aptos a votarem, em pleno gozo de seus direitos sociais. As decisões tomadas pela Assembleia Geral serão válidas e obrigatórias para todos os associados, desde que sejam realizadas em conformidade com as normas estatutárias e legais da associação.

Parágrafo segundo - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, e havendo movimentação financeira ativa, deverá haver uma Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:  
 I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação,

Parágrafo terceiro: Haverá Assembleia Extraordinária, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

Parágrafo quarto - As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

Parágrafo quinto - A convocação da Assembleia Geral será feita através de Edital afixado na sede da Associação, ou por convite enviada aos associados, ou por meio das redes sociais em página da entidade, e por qualquer outro meio de comunicação eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 11** - A Diretoria será constituída: pelo Presidente, Vice- Presidente, Secretário, Tesoureiro.

**Art. 12** - A Diretoria, cujo mandato será de 04 (quatro) anos será eleita em Assembleia Geral Ordinária.

Charles Gomes Bandeira

Felipe Ferreira Ferraz  
OAB/MG 158.118

4/6

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- a) assinar, com o tesoureiro, todos os cheques e saques em bancos e pagamentos;
- b) **representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.**
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos.
- d) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria.
- e) dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 15 - Ao vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos;
- b) colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação.
- c) auxiliar o presidente nas suas funções, no planejamento e tomada de decisões, bem como na representação da Associação.

Art. 16 - Compete ao Secretário:

- a) lavrar as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias;
- b) cuidar de toda a documentação da entidade;

Art. 17 - Ao tesoureiro compete:

- a) assinar, com o presidente, todos os cheques e saques em bancos e pagamentos da entidade;
- b) escrutar, contabilmente, o livro-caixa;
- c) arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração; II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- d) acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
- e) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- f) apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral.
- g) apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal.
- h) publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.
- i) elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- j) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- k) conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

Art. 18 - O Conselho Fiscal será constituído por **03 (três)** membros, eleitos pela Assembleia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante

Charles Gomes Santos

Felipe Ferreira Ferraz  
OAB/MG 158.118

5/6

Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal:  
I – examinar os livros de escrituração, examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;  
III – aprovar as contas da diretoria anualmente e apresentar relatório de alterações;  
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.  
Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

## Título V DAS ELEIÇÕES

Art. 20 – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, por voto secreto, aclamação ou aplausos, de 04 (quatro) em 04 (quato) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo Primeiro: Nas eleições para cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal será considerada eleita a chapa que obtiverem maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados eleitos.

Parágrafo Segundo: Não comparecendo à primeira convocação a maioria absoluta de eleitores, ou não obtendo nenhum dos candidatos essa maioria, proceder-se-á a nova convocação para dia posterior, sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem o voto da maioria dos eleitores presentes.

Parágrafo Terceiro: Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Diretoria, respeitando o prazo da administração anterior.

Parágrafo Quarto: A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato até então vigente.

## Título VI DO PATRIMÔNIO

Art. 22 – O patrimônio da associação será formado por doações, receitas oriundas de atividades dos membros da associação e verbas públicas ou privadas, de quaisquer esferas.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Charles Gomes Santos

Felipe Ferreira Ferraz  
OAB/MG 158.118

Art. 24 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 25 - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

Art. 26 - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim. Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição que desempenhe trabalho de cunho social perante a comarca de Águas Formosas.

Art. 27 - O estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, e reformado conforme ata da Assembleia Geral realizada em **15 de julho de 2024**, da qual constam assinatura dos membros da diretoria.

*Charles Gomes Santos*

Charles Gomes Santos  
Presidente

*Vanessa Orlani Amaral Santos Praxedes*

Vanessa Orlani Amaral Santos Praxedes  
Vice Presidente

*Edina Gomes dos Santos Mendes*

Edina Gomes dos Santos Mendes  
Secretária

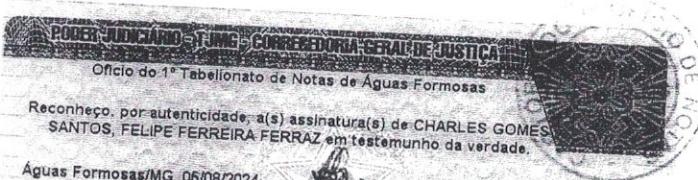
*Lidiomar Manoel Santos*

Lidiomar Manoel Santos  
Presidente

*Felipe Ferreira Ferraz*

Advogado

*Felipe Ferreira Ferraz*  
OAB/MG 158.116



Águas Formosas/MG, 06/08/2024.

SELO CONSULTA: GPJ89557

CÓDIGO SEGURANÇA: 0261436866470381

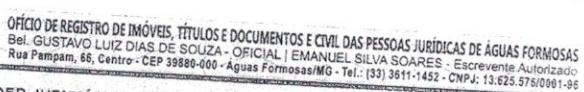
Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: Adilene Alves dos Santos - Titular

Emol.: R\$ 15,60 - TFJ: R\$ 4,84 - Valor final: R\$ 20,88 - ISS: R\$ 0,44

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA  
ETIQUETA  
ACX833120



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ÁGUAS FORMOSAS  
Bel. GUSTAVO LUIZ DIAS DE SOUZA - OFICIAL | EMANUEL SILVA SOARES - Escrivente Autorizado  
Rua Pampam, 66, Centro - CEP 39880-000 - Águas Formosas/MG - Tel.: (33) 3611-1452 - CNPJ: 13.625.578/0001-85

Protocolo: 9652 - Registro nº 2099 - Av 4  
Livro A13 - Fol.: 241/243 - Data: 23/08/2024

Cotação: Emol.: R\$224,50 - TFJ: R\$78,12  
Recompe: R\$13,48 - Valor Final: R\$316,10  
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(6)

*Gustavo Luiz Dias De Souza*  
Gustavo Luiz Dias De Souza - Oficial

